



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
- Gabinete do Prefeito -

Araraquara, 12 de agosto de 2024.

Ao
Excelentíssimo Senhor

PAULO LANDIM

MD. Presidente da Câmara Municipal

Rua São Bento, 887.

CEP 14801-300 - ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

Com os nossos respeitosos cumprimentos, em resposta ao **Requerimento nº 477/2024**, de autoria do Vereador **LINEU CARLOS DE ASSIS**, sobre o assunto, em anexo, encaminhamos as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças e pelo Departamento Autônomo de Água e Esgoto -DAAE.

Colocamo-nos à disposição para o que for necessário, renovamos os protestos de nossa estima e consideração.

Atenciosamente,



EDINNO SILVA

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Processo Administrativo nº 57.304/2024

Nome: CMA – REQ Nº 477/2024

Assunto: Projeto de Lei nº 204/2024 e o imóvel do DAAE alienado ao Município.

À

Chefia de Gabinete

Em atenção ao Requerimento nº 477/2024 da Câmara Municipal de Araraquara, segue as informações, referente aos itens 3, 6 e 7:

3 – Para onde irão as estruturas da Prefeitura que hoje ocupam o prédio da CTA?

Conforme Cláusula Oitava do Instrumento de Reconhecimento e Compensação de Débitos e Créditos Recíprocos, celebrado em 12 de julho de 2024 e também da alínea “f”, do item 9.2 da Escritura Pública de Permuta do 2º Tabelião de Notas e de Protestos de Letras e Títulos do Município de Araraquara, em anexo, a imissão na posse pelo DAAE no imóvel permutado ocorrerá no prazo de até 12 (doze) meses.

Atualmente o espaço é ocupado para atividades administrativas da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade e Secretaria de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana. A mudança ainda se encontra em fase de estudos, podendo essas unidades serem locadas ao prédio do Paço Municipal ou em outro imóvel.

6 – Qual a justificativa da Prefeitura reassumir a área alienada em 2018? Qual será o destino do terreno desta permuta?

Inicialmente esclarecemos que a Prefeitura não está adquirindo a área alienada em 2018 e sim parte dela, pois a área alienada em 2018 possui a medida de 16.247,60 m² e a área que foi permutada, através da Lei Municipal nº 11.242, de 14 de junho de 2024, possui a medida de 6.657,21 m², ou seja, é uma fração daquela área.

Esclarecemos ainda, que atualmente o Departamento de Água e Esgotos de Araraquara, utiliza os 9.590,39 m² da área adquirida em 2018, em expansões de suas instalações.

Quanto a finalidade da área permutada e adquirida pela Prefeitura, esclarecemos que através da Lei Municipal nº 11.269, de 28 de junho de 2024, foi autorizado a sua alienação.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

7 – Como será feito o ressarcimento da diferença da negociação à Prefeitura pelo DAAE? A Autarquia tem essa disponibilidade financeira?

A diferença de R\$ 8.304.571,84 (oito milhões, trezentos e quatro mil, quinhentos e setenta e um reais e oitenta e quatro centavos), será quitada através de compensação entre as partes, conforme Instrumento de Reconhecimento e Compensação de Débitos e Créditos Recíprocos, celebrado em 12 de julho de 2024, o qual segue em anexo.

Em 09 de agosto de 2024

Antonio Adriano Altieri
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças



Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 - Caixa Postal, 380 - CEP 14802-510 - Araraquara-SP
Fone: (16) 3324-9555 – Fax: (16) 3324-4571 – Atendimento: 0800 770-1595
CNPJ 44.239.770/0001-67
www.daaeararaquara.com.br



Araraquara, 12 de agosto de 2.024

À

Chefia de Gabinete

Prefeitura Municipal de Araraquara

Ref.: Requerimento nº 477/2024 – Vereador Lineu Carlos de Assis.

Vimos, por meio do presente, encaminhar os esclarecimentos solicitados pelo Vereador Lineu Carlos de Assis no requerimento acima referenciado.

Atenciosamente

Ada Maria Matheus Salmazo

Superintendente



Procuradoria-Geral

À Superintendência,

Ref. Processo nº 2070.24 – Requerimento 477.24

Em atenção ao requerimento nº 477/2024 do Sr. Vereador Lineu Carlos de Assis, seguem informações pertinentes ao DAAE, segundo a ordem indicada.

1. Por que não foi executado o projeto de ocupação que justificou a compra da área do antigo Estrela em 2018?

O DAAE adquiriu o imóvel do “Clube Estrela, mediante a autorização da Lei Municipal nº 9.329, de 19 de julho de 2018”.

O bem imóvel, até então, já contava com alguma estrutura predial, no entanto, para comportar alguns serviços públicos e mais órgãos administrativos do DAAE, passou por expansão com obras e outras benfeitorias.

Naquela oportunidade, foram instalados no imóvel todas as Unidades administrativas da Diretoria da Gestão Ambiental, as Unidades administrativas da Gerência Comercial, incluindo a Unidade de Leitura e Faturamento e a Unidade de Gestão de Clientes, estas vinculadas à Diretoria de Administração e Finanças, bem como a nova Central de Atendimento do DAAE.

Além disso, obras públicas foram executadas para o recebimento do adequado serviço público de atendimento ao usuário, e, ainda, de área de estacionamento para os usuários do

DAAE e abrigo para a frota de veículos pesados da Autarquia.

2. Por que não foi utilizado na época, o espaço da CTA para abrigar o atendimento ao público?

Tal como o prédio do “Clube Estrela”, considerando sua localização geográfica (imóvel lindeiro), e importância estratégica, para o bem servir o interesse público, em um primeiro momento, o DAAE buscou junto à Prefeitura Municipal a aquisição do prédio da antiga CTA (Ofício SUP nº 76/2018).

No entanto, o negócio jurídico não prosperou, pois, naquela oportunidade, recaiam sobre o referido imóvel várias penhoras judiciais (Proc. nº 00061181820154036120, nº 00016596120014036120, nº 00038713020164036120 e nº 00039865120164036120).

4. Por que, já que é justificativa do projeto, o DAAE não faz um prédio para atender a Procuradoria no terreno que hoje é de sua posse, ao invés de assumir uma conta milionária?

Por conveniência e discricionariedade das entidades públicas envolvidas, o ente público central e a Autarquia consideraram, não somente a estrutura do prédio, mas também o interesse público para a “troca” dos imóveis.



Departamento Autônomo de Água e Esgotos



Procuradoria-Geral

O prédio da antiga CTA, como mencionado, era objeto de antigo desejo do DAAE devido sua importância estratégica e geográfica. Além disso, os entes públicos permutantes consideraram o lugar em área contígua à Autarquia; o beneficiamento entre os imóveis e equipamentos públicos instalados no local; o aproveitamento da construção predial servido pela antiga CTA na acomodação de sua estrutura administrativa; toda a organização administrativa do funcionalismo do DAAE se encontrar em proximidade física do imóvel; na manutenção da harmonia dos equipamentos e bens públicos do DAAE, etc.

Deve ser ressaltado, por fim, que não houve qualquer aplicação de recurso público pelo DAAE para a formalização da referida "troca" dos imóveis.

5. Visto que o prédio da antiga CTA não está tão próximo às demais áreas do DAAE, diferente do que cita o Projeto, qual o planejamento para essa interligação e qual o impacto financeiro, visto que será necessária uma reestruturação no local (reforma, segurança, limpeza, etc)

Conforme informação exposta no questionamento do item "4", os entes públicos julgaram pertinente a troca dos imóveis, considerando toda a estrutura, bem como sua destinação e beneficiamentos públicos.

De acordo com a escritura pública, diante da necessidade de organização administrativa para a realocação dos servidores do Município, o imóvel será

desocupado dentro de um prazo de até 12 (doze) meses.

7. Como será feito o ressarcimento da diferença da negociação à Prefeitura pelo DAAE?

Nos termos da escritura pública, havia a existência de créditos titularizados pela Autarquia em desfavor do Município de Araraquara, cuja diferença dos valores apurados na permuta, segundo autoriza a Lei Municipal nº 11.269 de 28 de junho de 2024, será extinta através da compensação entre as partes.

Nesse sentido, para a aquisição do imóvel, o DAAE não investiu nenhum recurso público.

8. Esse gasto não previsto no orçamento do DAAE poderá impactar no reajuste de preço dos serviços prestados à população?

Considerando a informação no item 7 deste requerimento legislativo, o pagamento dos valores residuais à permuta fora extinto por meio de compensação de créditos e débitos. Desse modo, o negócio jurídico estabelecido entre os entes públicos não gerará qualquer reflexo no sistema de tarifação sobre os serviços públicos prestados pela Autarquia de saneamento.

Maycon Eduardo Roger
Procuradoria Geral do DAAE
09.08.24

LEGENDA

- CICLOFAIXA : 172,00m²
- BICICLETAS - 30 VAGAS (C/ GANCHO SUSPENSO)
- CARROS FUNCIONÁRIOS - 73 VAGAS
- MOTOS FUNCIONÁRIOS - 64 VAGAS

